



PREFEITURA DE SÃO LUÍS DO CURU

LEI MUNICIPAL Nº 521/10

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos — Unidade Itapajé COMARES-UIT, em conformidade com a Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, e de seu Decreto Regulamentar nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Luís do Curu-Ce **APROVOU** e eu **SANCIONO** e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica ratificado sem reservas o Protocolo de Intenções que instituiu o Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos — Unidade Itapajé — COMARES - UIT, do qual o Município de São Luís do Curu integra, na qualidade de ente federado.

Art. 2º. Fica autorizada a gestão associada de serviço público prevista no Protocolo de Intenções, observada a previsão orçamentária anual e mediante Contrato de Rateio.

Art. 3º. Em razão de sua natureza, fica o COMARES-UIT, submetido às Políticas Nacional e Estadual de resíduos sólidos, estabelecidas por leis específicas e seus respectivos Decretos Regulamentares, bem como aos Planos de Gerenciamento Municipal e Regional.

Art. 4º. Os casos não previstos na presente Lei serão resolvidos pela Assembléia Geral do Consórcio a ser definida em Estatuto.

Câmara Municipal de São Luis do Curu
Recebido em 09 / 11 / 10

SA
Assinatura



PREFEITURA DE SÃO LUÍS DO CURU

Art. 5º Passa a integrar a presente Lei, em forma de anexo único, o Protocolo de Intenções do Consórcio COMARES - UIT, independente de transcrição.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU, Estado do Ceará, aos 09 de novembro de 2010.


Josélia Moura Aguiar Barroso

Prefeita Municipal



PREFEITURA DE SÃO LUIS DO CURU

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a **Lei Municipal 521/2010, de 09 de novembro de 2010**, que ratifica o Protocolo de Intenção do Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos – Unidade de Itapajé COMARES-UIT, em conformidade com a Lei 11.107, de 09 de novembro de 2010, fora devidamente **sancionada e promulgada** pela Prefeita Municipal, Exma. Sra. Josélia Moura Aguiar Barroso, tendo sido regularmente **publicada** na forma prevista no art. 93 da Lei Orgânica do Município de São Luís do Curu, encontrando-se atualmente em plena **vigência e eficácia**.

São Luís do Curu, 09 de novembro de 2010.


Mamede Vieira Filho
Secretário de Planejamento e Finanças